

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906146

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0125/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15912051

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0146/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Allibus Transportes Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906148

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0127/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906063

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0104/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906109

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0113/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906121

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0119/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa CONSÓRCIO PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15916589

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0151/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Move - SP, nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15911645

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 082/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela empresa ALLIBUS TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906558

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 085/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela empresa ALLIBUS TRANSPORTES LTDA., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15912154

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0182/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Transwiff Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906242

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0197/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações

da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Transwiff Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906230

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0195/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Transwiff Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15912044

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0166/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Transwiff Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15912183

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0107/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Allibus Transportes Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15912046

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0163/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Transwiff Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº15906202

Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades – Processo PAI nº 0191/2016.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pela Empresa Transwiff Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Portaria n. 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada.

VERDE E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO****ATA DE ESCLARECIMENTO E DELIBERAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SVMA/2017 OFERTA DE COMPRAS Nº 8010208010020170C00007 PROCESSO Nº 6027.2017/0000096-2 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO PARA O PARQUE DO CARMO – OLAVO EGYDIO SETÚBAL, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

Às 14h00 do dia 02 de maio de 2017, na sede da SVMA, reuniram-se os membros da CPL2 instituída pela Portaria nº 026/SVMA-G/2017, para análise e deliberação sobre os questionamentos formulados pela empresa BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO EIRELI, SEI nº 2843225.

I) A empresa BASE SISTEMA questiona, o seguinte: **Questionamento 1)** Solicitamos esclarecimento quanto a vistoria técnica, conforme anexo ANEXO XIII do edital.

Pergunta-se:

As empresas que realizaram anteriormente as vistorias referentes o pregão 003/SVMA 2017 ora cancelado, serão obrigadas a vistoriar novamente?

II) O Senhor Pregoeiro, amparado pela sua Comissão/Equipe de Apoio, considerando as exigências especificadas no Edital e seus Anexos, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros:

Resposta 1: NÃO, o Atestado de Vistoria Prévia (ANEXO XIII) **poderá** ser substituído por declaração formal de pleno conhecimento (ANEXO XIII.A) assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do parque e apresentada pela licitante, juntamente com o ANEXO III - Proposta de Preço, conforme estabelece o Item 11.2.1, do Edital de Pregão.

III) Encaminhar esta Ata ao Setor competente para publicação e divulgação, nos termos do edital, bem como, disponibilizá-la nos sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, na forma legal, para conhecimento dos interessados.

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 28/04/2017

2014-0.271.568-0 - SVMA/UMAPAZ. - Contrato nº 035/SVMA/2015. Prestação de serviços de operação do STFC por meio de entroncamentos E1 e serviços de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – UMAPAZ, situada na Avenida IV Centenário, nº 1268 – Portão 7-A – Parque Ibirapuera – São Paulo, por meio de contrato celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A.. Prorrogação de prazo contratual a partir de 30/04/2017 e Renegociação (alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN e declínio do reajuste de 2017 a partir de 01/04/2017). Valor mensal: R\$ 400,37 (quatrocentos reais e trinta e sete centavos). Valor anual: R\$ 4.804,44 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada sob fls. 358 e 532/533, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **AUTORIZO** o Aditamento do

Contrato nº 035/SVMA/2015, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S. A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para prestação de serviços de operação do STFC por meio de entroncamentos E1 e serviços de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – UMAPAZ, situada na Avenida IV Centenário, nº 1268 – Portão 7-A – Parque Ibirapuera – São Paulo, visando a alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal e declínio do reajuste de 2017, a partir de 01/04/2017. Portanto, o valor contratual passará a ser mensalmente de **R\$ 400,37** (quatrocentos reais e trinta e sete centavos) e anualmente de **R\$ 4.804,44** (quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01/04/2017. – II. **Neste mesmo ato, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Contrato nº 035/SVMA/2015, a partir de 30/04/2017,** pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 400,37** (quatrocentos reais e trinta e sete centavos) e anual de **R\$ 4.804,44** (quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), consoante pesquisa de comparativo de preços por meio do Portal de Compras do Governo Federal / Comprasnet (fls. 381/440), Planilha Mercadológica resumida (fls. 441), Nota de Reserva nº 22.887 (fl. 537), nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ATA DE ESCLARECIMENTO E DELIBERAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SVMA/2017 OFERTA DE COMPRAS Nº 8010208010020170C00007 PROCESSO Nº 6027.2017/0000096-2 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO PARA O PARQUE DO CARMO – OLAVO EGYDIO SETÚBAL, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

Às 14h30 do dia 02 de maio de 2017, na sede da SVMA, reuniram-se os membros da CPL2 instituída pela Portaria nº 026/SVMA-G/2017, tendo como Presidente/Pregoeiro o Sr. Paulo Sérgio Maranhão e tendo como Membros: Ricardo José Marques Hoenen, Ieda Franchini Ferreira, Mirella Correa Santana, Karina da Silva Antonio e Raquel Oliveira da Silva, abaixo assinados, para análise e deliberação sobre o questionamento formulado pela empresa MM Ambiental, Limpeza e Conservação Ltda – CNPJ: 25.014.900/0001-19, SEI nº 2868002.

I) A empresa MM Ambiental faz o seguinte questionamento: "...índices econômicos e econômico

1.4. (SUBITEM 11.6.3 "C") CCS (CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO x 100%) ÷ VALOR PROPOSTA =

CCS = _____ ≥ 5%

para atendimento a esse item da apresentação dos índices econômicos, a empresa interessada em participar deste processo terá que ter um capital social acima de R\$ 20.000.000,00, correto??? (tendo como referência ao valor global máximo apresentado pela Secretaria)."

II) O Senhor Pregoeiro, amparado pela sua Comissão/Equipe de Apoio, considerando às justificativas e necessidades da Administração, constantes no Doc SEI 2868002, e especificadas no Edital e Anexos e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, em face do equívoco apontado **REVER** a redação do item 1.4 do ANEXO XVI do Edital de Licitação, para constar:

Resposta 1: O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em conformidade com o art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

III) Encaminhar esta Ata ao Setor competente para publicação e divulgação, nos termos do edital, bem como, disponibilizá-la nos sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, na forma legal, para conhecimento dos interessados.

2013-0.282.697-9 - SVMA/DEPAVE-5. - Contrato nº 006/SVMA/2014. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para os Parques Municipais que integram o Grupo Leste (Raul Seixas, Santa Amélia, Chico Mendes, Piqueri, Chácara das Flores, Jardim Primavera, Dom Evaristo Arns / Ermelindo, Vila Rodeio, Ecol. Prof. Lydia Natalizio Diogo e Zila Arns, conforme discriminados no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto), por meio de contrato celebrado com a empresa PRESSEG Serviços de Segurança - EIRELI. Renegociação. Mudança do índice inicial (Io) para Março/2017, declínio do reajuste de 2017, bem como índice de IPC/FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN (fls. 1.702). Valor mensal: R\$ 788.685,33 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). Valor anual: R\$ 9.464.224,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada em Ata de Reunião da Comissão Especial de fls.1.702, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **RETI-RATIFICO** o "Despacho Autorizatório" publicado no Diário Oficial da Cidade de 06/04/2017, página 72, para **ratificar** todos os termos e autorizações exaradas nos seus itens "1" e "2" e para **retificar** visando incluir que os novos valores contratuais após o Aditamento do **Contrato nº 006/SVMA/2014,** serão mensalmente de **R\$ 788.685,33** (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) e anualmente de **R\$ 9.464.224,00** (nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), ficando o Io(o) a partir de **01/03/2017,** declínio do reajuste de 2017, bem como o índice IPC/FIPE para o centro de meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional -CMN, para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada nos **Parques Municipais** que integram o **Grupo Leste** (Raul Seixas, Santa Amélia, Chico Mendes, Piqueri, Chácara das Flores, Jardim Primavera, Dom Evaristo Arns / Ermelindo, Vila Rodeio, Ecol. Prof. Lydia Natalizio Diogo e Zila Arns, conforme discriminados no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto), por meio de contrato celebrado com a empresa PRESSEG Serviços de Segurança - EIRELI – CNPJ nº 08.818.229/0001-40;

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 012/SVMA/2017, PUBLICADO POR OMISSÃO NO DOC DO DIA 12/04/2017.

CONTRATO Nº 078/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.069.862-4
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SVMA/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE –CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ nº 03.803.992/0001-83.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e reformas das áreas ajardinadas e do sistema agroflorestal das dependências da divisão da fauna – DEPAVE 3, Ibirapuera e Anhanguera.

OBJETOS DO ADITAMENTO: Redução dos preços em 15%. Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2017.

Alteração do índice inicial (Io) para março de 2017 e Alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

VALOR APÓS RENEGOCIAÇÃO: R\$ 677.853,37 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), a partir de 01/03/17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.541.3020.6651.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 22.444/2017 e 26.611/2017.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.

SERVIÇOS E OBRAS**DEPTO DE EDIFICAÇÕES**

6016/2017-0.002.931-6
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/NMPME/SMSO/2017
DIRIGIDO A: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

REF: Concorrência nº 001/14 – Processo Administrativo nº 2014-0.067.725-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/COHAB-SP/2015
VALOR: R\$ 65.555,33

OBJETO: Prestação de serviços gerais de manutenção e adequação do **EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITTI,** que entre si celebram à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS E A EMPRESA ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos,** a partir de **03/05/2017 com data limite para conclusão até 31/07/2017.**

Para cobertura desta despesa foi emitida Nota de Empenho e onera a dotação nº 16.10.16.368.3010.1597.4490.3900.00.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO/NMPME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO – 6016/2017-0.002.931-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/COHAB-SP/2015 – C001/14

OBJETO – Prestação de serviços gerais de manutenção e adequação do **EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITTI,** que entre si celebram à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS E A EMPRESA ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO – 009/NMPME/SMSO/2017 – Assinado em 28/04/2017

VALOR – R\$ 65.555,33
CONTRATADA – ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO – 90 dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início

REAJUSTE – Conforme legislação em vigor e consoante Edital.

6016/2016-0.002.954-3

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/NMPME/SMSO/2017
DIRIGIDO A: HE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

REF: Concorrência nº 001/14 – Processo Administrativo nº 2014-0.067.725-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/COHAB-SP/2015
VALOR: R\$ 200.451,13

OBJETO: Prestação de serviços gerais de manutenção e adequação do **EMEF DEZOITO DO FORTE,** que entre si celebram à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS E A EMPRESA HE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos,** a partir de **03/05/2017 com data limite para conclusão até 31/07/2017.**

Para cobertura desta despesa foi emitida Nota de Empenho e onera a dotação nº 16.10.16.368.3010.1597.4490.3900.00.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO/NMPME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO – 6016/2016-0.002.954-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/COHAB-SP/2015 – C001/14

OBJETO – Prestação de serviços gerais de manutenção e adequação do **EMEF DEZOITO DO FORTE,** que entre si celebram à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS E A EMPRESA HE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATO – 010/NMPME/SMSO/2017 – Assinado em 28/04/2017